



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 018 /2000

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Filosofia Contemporânea.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no processo n.º 8112/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Filosofia Contemporânea, a ser ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata o *caput* do artigo, destina-se a portadores de diploma em Filosofia e a outros concluintes de graduação plena, em áreas afins.

Art. 2º – A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Caberá ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas a designação do Coordenador do Curso, indicado dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso.

§1º - A indicação referida resultará de consulta aos professores do Curso.

§2º - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º – A Coordenação do Curso terá o apoio da Secretaria do IFCH.

Art. 5º – Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) preparar os Editais de Seleção para aprovação pelo Departamento;
- b) propor a composição de Comissão de Seleção para aprovação pelo Departamento;
- c) coordenar o processo de seleção;
- d) supervisionar o processo de matrícula e inscrição em disciplina;
- e) elaborar o horário de funcionamento do Curso;
- f) programar as disciplinas oferecidas em cada período letivo;
- g) elaborar relatório final de cada curso a ser enviado à Direção do IFCH.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /2000)

Art. 6º – A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação.

§1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia do diploma de graduação plena de Curso Superior;
- b) cópia do histórico escolar de conclusão de Curso Superior;
- c) *curriculum vitae*;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) cópia do C.P.F.
- f) 2 (dois) retratos 3X4.

§2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com original no ato da inscrição.

Art. 7º – A matrícula no Curso far-se-á, mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- I- prova escrita;
- II- prova de língua estrangeira;
- III- entrevista;
- IV- exame da documentação apresentada.

§1º - Será indispensável a verificação de conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira, a critério da Coordenação.

§2º - Os candidatos farão prova escrita, dissertativa, ou de análise de texto, sobre um ou mais temas, até 6 (seis), correspondentes, cada um, a uma das disciplinas obrigatórias do Curso, constantes do anexo à presente Deliberação.

§3º - Os 06 (seis) temas serão divulgados no Edital, anualmente, juntamente com as indicações bibliográficas.

§4º - Admitir-se-á consulta bibliográfica durante as provas escritas, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 8º - Serão oferecidas, anualmente, até 20 (vinte) vagas por turma.

Art. 9º - A integralização do Curso será constituída de 06 (seis) disciplinas obrigatórias, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e de uma monografia final.

§1º - A estrutura curricular do Curso obedecerá ao que discrimina o Anexo a presente Deliberação.

§2º - A monografia entrará obrigatoriamente na avaliação, não lhe sendo atribuídos créditos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /2000)

Art. 10 - A Coordenação do Curso programará, por período letivo, 3 (três) disciplinas a serem oferecidas, dentre as 6 (seis) relacionados no Anexo.

§1º - O aluno deverá cursar 6 (seis) disciplinas por ano.

§2º - O aluno deverá concluir o Curso no prazo máximo de 2 (dois) semestres letivos, incluindo-se a monografia.

§3º - O aluno que exceder o período máximo de integralização será, automaticamente, desligado.

Art. 11 - A aprovação de quaisquer disciplinas dependerá, no mínimo de:

- a) média 7,0 (sete) no conjunto das avaliações envolvidas;
- b) frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) em cada uma delas.

Art. 12 - A avaliação do rendimento acadêmico, em cada disciplina, poderá se realizar por meio de provas orais e escritas, participações em seminários ou trabalhos escritos individuais ou em grupo.

Parágrafo Único - A avaliação final do Curso de Especialização em Filosofia Contemporânea incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

Art. 13 – O aluno será desligado do Curso, quando for reprovado pela segunda vez, na mesma disciplina ou em duas ou mais disciplinas, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentados.

Art. 14 – Não haverá transferência ou revalidação de créditos de outros Cursos de pós-graduação.

Art. 15 – O aluno poderá trancar sua matrícula por um período não superior a 12 (doze) meses a critério da Coordenação e homologado pelo Departamento, não sendo esse tempo computado na integralização do Curso.

§ 1º - O aluno deverá solicitar o trancamento de sua matrícula até 45 (quarenta e cinco) dias depois do início do período letivo.

§ 2º - O aluno ao retornar, após o trancamento, deverá se submeter às normas vigentes.

Art. 16 – A monografia de final de Curso versará sobre um tema filosófico de livre escolha do aluno.

§ 1º - Haverá um orientador para elaboração da monografia.

§ 2º - A monografia de final de Curso deverá ser entregue à Coordenação do Curso até o final do 2º semestre letivo, a contar da data do ingresso do aluno.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /2000)

§ 3º - O aluno poderá requerer prorrogação de 01 (hum) semestre letivo para concluir a monografia, caso lhe seja exigido pelo seu orientador. Esse pedido de prorrogação só poderá ser autorizado pelo Coordenador do Curso.

Art. 17 – A monografia será avaliada por dois docentes do Curso, designados pelo orientador, ouvido o aluno.

§ 1º - A avaliação da monografia será expressa em graus numéricos, na escala de zero a dez.

§ 2º - Será considerada aprovada a monografia que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação dos docentes.

§ 3º - Os docentes encarregados pela avaliação da monografia deverão emitir parecer, com nota atribuída, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art. 18 – O aluno que obtiver média menor que 7,0 (sete) na avaliação da monografia receberá o Certificação de Extensão, desde que conclua com aprovação as seis disciplinas do Curso.

Art. 19 – Ao término de cada Curso, a Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final em conformidade com as normas da UERJ, referentes à expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Art. 20 – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as Deliberações nº 12/94 e 12/96 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 20 de março de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /2000)

ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA**

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1 - Tópicos de Filosofia Moderna	60h	04
2 - Tópicos de Filosofia Contemporânea	60h	04
3 - Ética	60h	04
4 - Estética e Filosofia da Arte	60h	04
5 - Filosofia da Ciência	60h	04
6 - Metodologia do Ensino Superior Aplicada à Filosofia	60h	04
TOTAL	360H	24

* Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Filosofia.